

LEI Nº 838/2005

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura de Macaparana para o Exercício de 2006.

O Prefeito do Município de Macaparana, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A presente Lei estima a receita e fixa a despesas do Município de Macaparana para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus órgãos e entidades da administração direta e, inclusive fundos.

	Valores R\$
I – GERAL	
RECEITAS	<u>19.283.407,00</u>
DESPESAS	
II – FISCAL	
RECEITA	<u>15.006.155,00</u>
DESPESAS	
III – FUNDOS	
RECEITA	<u>3.681.200,00</u>
DESPESAS	
IV – SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITA	<u>596.052,00</u>
DESPESAS	

Art. 3º - A receita total estima no mesmo valor da despesa total em R\$ 19.283.407,00 (dezenove milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sete reais), sendo R\$ 15.006.155,00 (quinze milhões, seis mil e cento e cinquenta e cinco reais) do tesouro municipal e R\$ 4.277.252,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais) de outras fontes das entidades da Administração Indireta.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor com o seguinte sumário geral:



ORÇAMENTO FISCAL
I RECEITA

Valores R\$
19.283.407,00

1.1 RECEITA DO TESOURO

15.006.155,00

RECEITAS CORRENTES

14.256.155,00

RECEITA TRIBUTARIA

447.066,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

84.000,00

RECEITA PATRIMONIAL

30.000,00

RECEITA DE SERVIÇOS

30.000,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES

15.038.405,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

250.000,00

(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF

-1.623.316,00

RECEITA DE CAPITAL

750.000,00

TRANSFERENCIA DE CAPITAL

750.000,00

1.2 RECEITA DE OUTRAS FONTES, ADM.INDIRETA FUNDOS

3.681.200,00

1.2.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECEITAS CORRENTES

2.897.600,00

RECEITA DE SERVIÇOS

627.600,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES

2.150.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

120.000,00

1.2.2 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECEITAS CORRENTES

90.000,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES

85.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

5.000,00

1.2.2 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITAS CORRENTES

693.600,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES

693.600,00

1.3 ORÇAMENTO DA SEGURDADE SOCIAL

596.052,00





Rua Dr. Antônio Xavier, s/n
CEP: 55865-000 • Macaparana • PE
CNPJ: 11.361.888/0001-04
Fone: (081) 3639.1156
www.macaparana.com.br

RECEITAS CORRENTES	596.052,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	546.052,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00

Art. 5º - A despesas será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas portarias mpog/stn 42/1999 e 163/2001, apresentada, por funções e órgãos, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

VALORES R\$

01 - LEGISLATIVA	780.000,00
02 - JUDICIARIA	5.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.725.400,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	296.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	276.200,00
10 - SAUDE	1.900.000,00
11 - TRABALHO	68.200,00
12 - EDUCAÇÃO	4.970.500,00
13 - CULTURA	525.000,00
15 - URBANISMO	1.185.000,00
16 - HABITAÇÃO	488.253,00
17 - SANEAMENTO	225.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	40.000,00
20 - AGRICULTURA	317.900,00
25 - ENERGIA	30.000,00
26 - TRANSPORTES	305.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	25.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	265.200,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	578.502,00
SUBTOTAL	15.006.155,00

ORÇAMENTOS FUNDOS

VALORES R\$

04 - ADMINISRAÇÃO	140.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	693.600,00
09 - PREVIDENCIA	456.052,00
10 - SAUDE	2.897.600,00
SUBTOTAL	4.187.252,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA

19.283.407,00

II – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

	VALORES R\$
10.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	780.000,00
20.01 – Secretaria de Governo	605.000,00
20.02 – Secretaria de Administração	1.300.000,00
20.03 – Secretaria de Finanças	1.018.502,00
20.04 – Secretaria de Educação	4.840.500,00
20.05 – Secretaria de Saúde	1.790.000,00
20.06 – Secretaria Assistência Social	236.000,00
20.07 – Secretaria de Esporte e Cultura	525.000,00
20.08 – Secretaria de Obras e Urbanismo	3.553.253,00
20.09 – Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio	357.900,00
30.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	693.600,00
30.02 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	90.000,00
30.03 – Fundo Municipal de Saúde	2.897.600,00
30.04 – Fundo de Previdência do Município de Macaparana	<u>596.052,00</u>
Total da despesa fixada	19.283.407,00

III – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 DESPESAS CORRENTES	<u>16.022.652,00</u>
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.984.600,00
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	43.000,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.995.052,00
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	<u>2.682.253,00</u>
4.4 INVESTIMENTOS	2.682.253,00
8.0 RESERVAS	<u>578.502,00</u>
8.9 RSERVAS DE CONTIGENCIA	578.502,00
TOTAL	19.283.407,00

Art . 6º - O poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar com unidade centrais de administração para os órgãos os quais estão subordinadas, com atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, atendendo às disposições no Artigo 14 § Único , do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.



Art. 7º - Fica o poder executivo autorizado, nos termos do parágrafo 8º do Art 165 da Constituição Federal da Republica, a:

I – Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2006 ate o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada na presente lei, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes:

Art. 8º - Fica igualmente autorizado o poder executivo, nos termos do inciso VII do artigo 167 da Constituição da Republica, a utilizar recursos do orçamento fiscal, durante o exercício de 2006, através da abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral das entidades supervisionadas fixa na presente Lei, de acordo com dispositivos contidos nos artigos 7º e 40º a 43 da Lei Federal 4320/64, destinando ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos, constantes dos projetos, atividades e operações especiais dos programas de trabalho dos seguintes fundos instituidos pelo Poder Público Municipal: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MACAPARANA.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub-elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

Art. 10º - Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se-á o seguinte:

I – Só será considerado como crédito adicional especial à inclusão de novos projetos, no orçamento fiscal ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa especifica para sua abertura.

II – A Inclusão ou alteração de grupos de despesas em projetos, atividade ou operação especial, contemplado na Lei Orçamentária e em créditos adicionais será feita mediante a abertura de crédito adicional suplementar, respeitado os objetivos dos programas aos quais se vinculam

III – A Inclusão ou alteração de modalidade de aplicação ou de fonte de recursos em grupos de despesas aprovado na presente lei em seus créditos adicionais far-se-á mediante a abertura de credito adicional.



Art. 11º - O orçamento anual, objeto da presente Lei, corresponde ao orçamento fiscal e orçamento fundo.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2006, vigorando até o final do exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito de Macaparana, em 13 de dezembro de 2005.



Maviale Francisco de Morais Cavalcanti Filho
- Prefeito -